



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA.

Processo Licitatório nº 088/2022.
Pregão Presencial nº 027/2022.

Objeto do Certame: Aquisição de Peças Automotivas sob o maior desconto dos preços da Tabela AUDATEX.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão em referência, na qual a empresa AUTOPEÇAS COMENDADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.649/0001-08, sediada na cidade de Pouso Alegre, MG, faz os seguintes questionamento acerca das cláusulas do Edital de Licitação em questão e ao final requer a retificação do mesmo.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 8.666/1993, Art. 41, conforme os excertos seguintes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada:

§ 1º qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ


Adv. Carlos Alberto Lemes
Chefe Setor Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do art. 113.

Em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 20/07/2022, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, anexo aos autos.

1.2 LEGITIMIDADE

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 8.666/93.

1.3 FORMA

1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da , em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado não possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ


Adv. Carlos Alberto Lemes
Chefe Setor Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como “direito de petição”, previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que há duplicidade de tabelas que se balizará os preços das empresa licitantes e regerà todo o Certame (Peças Automotivas sob o maior desconto da Tabela Audatex).

Outro posnto atacado pela impugnante se refere ao valor mínimo de desconto que deverá ser apresentado nas propostas de preços pelas licitantes, cujo percentual mínimo é de 40% (quarenta por cento).

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

3.1. O termo do Edital foi elaborado em estrita observância aos preceitos da Lei de Licitações e contratos Administrativos, Lei 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades de manutenção dos veículos da Frota Municipal.

Os parâmetros utilizados para o estabelecimento do percentual de 40% (quarenta por cento) é o valor de mercado, o valor usual para compra de peças automotivas vivenciadas dia a dia pelo Almojarifado e Departamento de Compras desta Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ


Adv. Carlos Alberto Lemes
Chefe Setor Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Municipal, que em muitos casos superam o percentual de 40%, ou seja, podendo chegar até 60% de desconto em relação à Tabela Audatex.

3.2. As especificações técnicas constantes no edital são suficientes para atender as necessidades às quais se destina o objeto da presente licitação, e foi elaborado com base em ampla pesquisa dos itens comercializados no mercado.

3.3. Desse modo, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que a descrição do objeto atende plenamente às necessidades da Administração, bem como que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, notadamente da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. Desta forma, nossa opinião, é que não deve prosperar a impugnação da empresa, não havendo razões para alteração do edital, tendo em vista que as especificações constantes deste edital, atendem plenamente às necessidades desta Instituição, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa AUTO PEÇAS COMENDADOR, retro qualificada, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição.

5.2. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ


Adv. Carlos Alberto Lemes
Chefe Setor Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

desenvolvidas, decido pela improcedência do pedido formulado, e mantenho o Edital em seus termos originais, bem como o dia 20 de Julho de 2022, as 13 horas.

13 horas. (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao Pregão em referência.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, em 19 de julho de 2022.


Advº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ


Advº Carlos Alberto Lemes
Chefe Setor Licitação e Compras